



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 680/2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 564/09 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 29 da Lei Nº nº 564, de 02 de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 -

.....

§4º - O tempo destinado a horas-aula e horas-atividades corresponderá respectivamente a 2/3 (dois terços) e a 1/3 (um terço) da carga horária semanal.

..... .”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 09 de maio de 2012.


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 09 de maio de 2012.